



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL COM LOTE DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2016 CPL - FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARA AQUISIÇÃO DO LOTE 07 QUE RESTOU DESERTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2016 QUE ORIGINOU O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016 CPL/FMS - SRP**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, COM SESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE LIS, SOFTWARE DE INTERFACAMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO LABORATORIAL, CONFORME QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES.**

O **Município de Marabá**, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde**, instituída e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria nº 1.654/2016-GP, de 16 de maio de 2016, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013 e as alterações promovidas pelo decreto 8.250/2014, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição parcelada dos itens pertencentes ao lote 01 descritos no ANEXO I – OBJETO e especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA a serem pagos com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2016. Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil e especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS POR LOTE;  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2 DA ABERTURA**

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 04/08/2016.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguido a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.**

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

- 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao FMS, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

**3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/2014, quais sejam:**

- 3.3.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- 3.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste subitem será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

3.3.4 Para efeito do disposto no subitem 3.3.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do subitem 3.3.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do subitem 3.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.3.5 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

**3.4 Não poderão participar deste Pregão:**

3.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá;

3.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.4.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.4.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.4.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

**4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, sito à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68502-290, Marabá - PA, em dias úteis no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h, ou ainda, por meio postal, através de correspondência enviada pelos correios ou outro meio de envio de documentos, obedecendo o prazo mencionado neste subitem 4.1.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail ***cplsaudemaraba@gmail.com***, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no subitem 4.1 cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

**5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição de testes, visando a realização de exames de coagulação, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de lis, software de interfaceamento e equipamentos de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, conforme quantidades e demais especificações descritas nos anexos I e II, com previsão de consumo para 12 (doze) meses para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
- 5.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá será o órgão gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do OBJETO – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no OBJETO – ANEXO I, e definidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 22º do Dec. 7.892/13.
- 5.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor regente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo II deste Edital;
- 5.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 5.10 No caso de carona o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.11 A dotação orçamentária será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação.

**7 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.1 A proposta de preço a ser enviada pelo e-mail e apresentada na sede da CPL, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
- 7.1.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 7.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 7.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 7.1.4 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 7.1.5 O preço unitário e total dos itens constantes nos lotes cotados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- 7.1.6 O prazo e forma de entrega dos itens cotados deverão obedecer ao disposto no termo de referência Anexo II deste edital.
- 7.1.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.8 Assinatura do seu representante legal;
- 7.1.9 **Especificação de forma clara e completa dos objetos, marca e modelo dos equipamentos e dos reagentes, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 7.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

**8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO**

- 8.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 24 horas antes da data e horários definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 8.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para habilitação.
- 8.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5 Até 24 horas antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6 A (s) empresa (s) que tiver (em) ofertado o menor preço para o lote no presente pregão, deverá (ão) encaminhar ao (a) pregoeiro (a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a), via chat, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail [cplsaudemaraba@gmail.com](mailto:cplsaudemaraba@gmail.com) ou fone/fax (94) 3324-4269, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à CPL, no seguinte endereço: Rodovia Transamazônica s/n Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68502-290 – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Marabá - PA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances e encerrados no segundo dia útil subsequente, onde o original da proposta ou cópia autenticada da mesma já deve estar em posse da comissão permanente de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Marabá para análise e deliberação. O prazo de 02 (dois) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

úteis não é para a empresa despachar os documentos na sua cidade sede, mas sim para que estes documentos cheguem na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- 8.6.1 O licitante que não enviar via fax, e-mail ou via chat, cópia da proposta vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação** e não enviar em até 02 (dois) dias úteis os documentos físicos de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 8.9 Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;
- 8.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 8.11 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme anexo I e obedecer ao disposto no termo de referência anexo II, deste edital.
- 8.12 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:**
- 8.12.1 quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

## **9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 06, sub item 6.1 ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
  - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
  - d) que oferecem valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

## **10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE E ABERTURA DA SESSÃO**

- 10.1 A proposta será encaminhada, para o lote do objeto deste Edital, a partir da publicação do Pregão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até 24 horas antes da data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2 A partir da data e horário, definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 18/2016, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

## **11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência, respectivamente anexo II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12 DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO**

**12.1 ETAPA DE LANCES**

- 12.1.1 Após a classificação das propostas e a partir da data e horário definidos no subitem 2.1 deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.
- 12.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.1.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.8 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a reconexão e comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:**

- 12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto deste Edital;
- 12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou por e-mail, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 12.2.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições do lote que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Objeto e Anexo II - Termo de Referência, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 12.2.5 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 12.2.6 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital, e do documento que comprove o cadastro do licitante no SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.2.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço, será declarado vencedor.
- 12.4 Na fase de aceitação será aceito somente preços cotados de forma em que o valor fique com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

**13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 O cadastro do licitante no SICAF poderá ser utilizado para substituir os itens 13.2 - II - “b”, “c”, “d” e “e”, III (quando constar dos índices extraídos do Balanço) da habilitação. Para isto o licitante é obrigado a apresentar a Declaração do SICAF emitida pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para substituir o item 13.2 – III além de apresentar a Declaração do SICAF contendo os índices extraídos do Balanço, o licitante deve apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 13.1.1 A apresentação do SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse, quando for o caso;
- 13.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 13.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 13.1.4 Na falta de apresentação da Declaração do SICAF, o licitante deverá enviar a documentação de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - PA citado no item 8.6 deste Edital.
- 13.2 Os licitantes declarados arrematantes do lote do pregão, que não estiverem regularmente habilitados no SICAF, deverão apresentar durante a sessão pública, **até duas horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada aos lances vencedores, a seguinte documentação, por meio do e-mail ***cplsaudemaraba@gmail.com***, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4:

**I HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
  - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **REGULARIDADE TRABALHISTA:** Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
    - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
    - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
    - a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade;
  - a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
    - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
    - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
  - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
  - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

#### **IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante provido produtos da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos;
- b) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme resolução - RDC N° 59, de 27 de junho de 2000; RDC n° 16, de 28 de Março de 2013 e RDC N° 39, de agosto de 2013.
- d) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU com vigência atualizada conforme Lei n° 6.360, de 23/09/1978;

#### **V DECLARAÇÕES**

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666/93.
- c) Declaração expressa da proponente especificando os equipamentos que serão disponibilizados para a realização dos exames especificados, com informação de marca, fabricante em conformidade com os anexos I e II deste Edital;
- d) Declaração que se compromete a instalar o sistema de gerenciamento laboratorial, em atendimento aos requisitos deste edital.

13.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

13.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 13.2 –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I, II – “a” e “f”, III – “c”, IV e V nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4.

- 13.5 **A empresa deverá possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM/PA de 01 de julho de 2014 para assinatura do contrato.**
- 13.6 De acordo com recomendação da Controladoria Geral do Município – CGM veiculada por Ofício de nº 08/2015 de 16 de Janeiro de 2015, deverá ser apresentada a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.
- 13.7 Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 13.8 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 14.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor juntamente com a documentação referente à habilitação, deverá ser encaminhada, após o término da etapa de lances, ao (a) pregoeiro (a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via *chat*, encaminhada para o e-mail **[cpjsaudemaraba@gmail.com](mailto:cpjsaudemaraba@gmail.com)**, e os originais ou cópias autenticadas em até 02 (dois) dias úteis, para o endereço citado no item 8.6, observadas as seguintes exigências:
- 14.1.1 ser impressa por qualquer processo eletrônico em papel (de preferência tamanho A4) timbrado do licitante, com as especificações redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Objeto - Anexo I, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterá data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo para início da entrega dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 14.1.2 conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Objeto Anexo I deste Edital, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos objetos ofertados, incluindo especificações e outros elementos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-as quando necessário, por intermédio de certificados e demais literaturas editadas pelo fornecedor, ressaltando que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto.
- 14.1.3 a proposta de preços deverá conter, além dos descritos dos itens do lote, marca, valor unitário e valor total POR LOTE.
- 14.1.4 declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 14.1.5 informar todos os dados bancários do licitante para pagamento.
- 14.1.6 **O não encaminhamento da proposta readequada e da documentação em questão nos prazos especificados no item 14.1, implicará na desclassificação da empresa licitante.**

**15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1 Encerrada a etapa de lances do lote deste pregão, fica automaticamente aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da etapa de lances, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.2.1 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/FMS/SMS, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
    - a) anulação ou revogação da licitação;
    - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
    - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
  - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
  - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 15.7 A intimação dos atos referidos no subitem 15.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos serão desconsiderados.
- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 4.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.10 Para efeito, protocolo de impugnações e recursos e outros documentos, esta Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Pedidos interpostos após as 12:00 horas serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.
- 15.11 **A empresa deverá possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM/PA de 01 de julho de 2014 para assinatura do recurso.**
- 16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 16.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.
- 17 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**
- 17.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar o Contrato e a Ata de Registro de Preço, conforme **ANEXOS III E IV**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação.
- 17.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 13º parágrafo único do Dec. 7.892/13.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irremovível o preço registrado.
- 18 DA CONTRATAÇÃO**
- 18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá representado pela SECRETARIA DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013 e as alterações promovidas pelo decreto 8.250/2014, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM.

- 18.1.1 A empresa detentora do menor preço terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá – PA, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.
- 18.1.2 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá - PA.
- 18.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 18.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, obedecendo ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.
- 18.3 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 18.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 28.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2005, e demais normas pertinentes.
- 18.5 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor.
- 18.5.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto n.º 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 18.5.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.5 e 18.5.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.6 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato.
- 18.7 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 Caberá à Secretaria Demandante:**

- 19.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 19.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 19.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 19.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 19.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 19.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 19.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

### **19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

- 19.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 19.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5 executar o objeto conforme especificado pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da entrega dos objetos;
- 19.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para entrega do objeto;
- 19.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13 Zelar pela perfeita execução dos produtos contratados;
- 19.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na entrega do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- 19.2.16 Iniciar a entrega efetiva do produto (perfeito estado do produto), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial;
- 19.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da entrega dos produtos deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

**20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
  - 20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;
  - 20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
  - 20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
  - 20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste contrato, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

**21 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.

21.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

**22 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

22.1 O Contrato compreende o fornecimento dos produtos descritos no Anexo II – Termo de Referência e Anexo I - Objeto, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

22.2 Os produtos objetos deste contrato terão vigência correspondente a entrega dos mesmos descrito no termo de referência, anexo II, deste edital.

**23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo II, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/93.

23.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**24 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

24.1 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim. A atestação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá ao(s) servidores responsáveis para este fim, representando o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, ou a outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**25 DA DESPESA**

25.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

**26 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.**

26.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**27 DO PAGAMENTO**

- 27.1 O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 27.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 27.3 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 27.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 27.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

**II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

- 27.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 27.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 27.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**28 DAS PENALIDADES**

- 28.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 28.2.1 Advertência;
- 28.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 28.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 28.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 28.3.1 Deixar de assinar o contrato;
  - 28.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 28.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 28.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 28.3.5 Fizer declaração falsa;
  - 28.3.6 Cometer fraude fiscal;
  - 28.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 28.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 28.4.1 Pela entrega dos produtos, em desconforme com o especificado e aceito;
  - 28.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
  - 28.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.
- 28.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**29 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 29.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 29.4 A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 29.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 29.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 e 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, através de solicitação pelo e-mail: [cplsaudemaraba@gmail.com](mailto:cplsaudemaraba@gmail.com), pelo Tel. (94) 3324-4269 e na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 29.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**30. DO FORO**

- 30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA) 21 de Julho de 2016.

**Pregoeiro**

Raphael Cota Dias

**Equipe de Apoio:**

Fabiana Moraes Silva

Maria Sampaio de Freitas Gomes

Maurício Carvalho Castelo Branco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS POR LOTE**

**LOTE COM LIVRE PARTICIPAÇÃO**

<b>LOTE 01</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade/Ano</b>
01	TP	6.000
02	APPT	6.000
03	FIBRINO GÊNIO	2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2016 CPL – FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 CPL – FMS**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, COM SESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE LIS, SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO LABORATORIAL, CONFORME QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES.**

**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**COAGULÔMETRO AUTOMÁTICO DE 4 CANAIS:**

PT: Tempo de Protrombina.

APTT: Tempo de tromboplastina parcial ativado.

FIB: Fibrinogênio.

TT: Tempo de Trombina.

- TP: Tempo de Protrombina.  
TTPA: Tempo de tromboplastina parcial ativada.  
TT: Tempo de coagulação de trombina.  
FIB: Fibrinogênio.  
FATORES: II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII.

Armazena curva de calibração e fornece os resultados de TP em tempo, tela de LCD e que possua impressora térmica, cubetas, racks para transferência das cubetas e pipeta de dispensação múltipla que utilizem ponteiras acima de 1 ml.

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade/Ano
01	TP	6.000
02	APPT	6.000
03	FIBRINOGENIO	2.000

**1. INTRODUÇÃO**

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de testes, visando à realização de exames de Coagulação Sanguínea com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados no regime de comodato para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com a Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Na seguinte quantidade:

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade/Ano
01	TP	6.000
02	APPT	6.000
03	FIBRINOGENIO	2.000

**2. OBJETO**

**A empresa deverá fornecer a todos os laboratórios:**

- Fornecimento de controles, calibradores, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Manual de Boas práticas;
- Certificado de registro no Ministério da Saúde para reagentes;
- Reposição de peças durante o período de contrato e substituição em até 72 horas;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções e tampão de limpeza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- A empresa vencedora prestará Assistência Técnica e Assessoria Científica;
- A empresa vencedora deverá dar treinamento aos técnicos da Instituição na utilização dos equipamentos instalados para realização dos testes, sem ônus para a instituição;
- Instalar “Nobreak” e Impressora com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;
- Interfacear todos os equipamentos automatizados e disponibilizar emissão de laudo eletrônico;
- A Empresa deve fornecer água apropriada para os aparelhos que necessitem de água de qualidade;
- A Empresa deve possuir Certificação de Boas práticas de fabricação de acordo com a resolução da RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013; que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem”.

**LOTE 01**

**ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE COAGULAÇÃO PARA OS LABORATÓRIOS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL, HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ, LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS BARRETO E LABORATÓRIO MUNICIPAL ANEXO AO CENTRO DE SAÚDE PEDRO CAVALCANTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

COAGULÔMETRO AUTOMÁTICO DE 4 CANAIS:

PT: Tempo de Protrombina.

APTT: Tempo de tromboplastina parcial ativado.

FIB: Fibrinogênio.

TT: Tempo de Trombina.

- TP: Tempo de Protrombina.  
TTPA: Tempo de tromboplastina parcial ativada.  
TT: Tempo de coagulação de trombina.  
FIB: Fibrinogênio.  
FATORES: II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII.

Armazena curva de calibração e fornece os resultados de TP em tempo, tela de LCD e que possua impressora térmica, cubetas, racks para transferência das cubetas e pipeta de dispensação múltipla que utilizem ponteiras acima de 1 ml.

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade/Ano
01	TP	6.000
02	APPT	6.000
03	FIBRINOGENIO	2.000

**Observações:** As empresas vencedoras deverão Interfacear todos os equipamentos automatizados e disponibilizar emissão de laudo eletrônico.

**SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL) E INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO E GESTÃO LABORATORIAL.**

As empresas vencedoras deverão fornecer e implantar licença de uso de Software de Interfaceamento/Automação e gestão laboratorial, sendo software e INTERFACEAMENTO com as seguintes características:

**Especificações do Software**

1. Opera em ambiente Windows;
2. Aplicação em três camadas (interface, regras de negócio e banco de dados);
3. Banco de Dados relacional de alto desempenho. Excelente tempo de resposta, segurança, escalável e multi-plataforma;
4. Independência ao uso do mouse (possibilidade de operar somente com o teclado);
5. Simplicidade (Interface gráfica / Padronização das telas);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Possibilidade de Servidor de Interfaceamento único com Placa multi-serial.
7. Filosofia de orientação a objetos;
8. Sistema também poderá operar com a filosofia de processamento no servidor com clientes leves (thin clients) que preserva o investimento de equipamentos mais antigos. Este situação permite Linux nas estações;
9. **Aviso (torpedo SMS\*) de Exames Liberados (configurável por atendimento), em módulo opcional;**
10. Gerador de relatórios e estatísticas;
11. Módulo de controle de Estoque com controle de estoque mínimo com disparo de email aos endereços parametrizados quando este for atingido;
12. Possibilidade de alteração das regras de negócio do laboratório através de procedimentos armazenados no banco de dados;
13. Etiqueta Calculada pelo Volume e Espaço Morto nos Tubos;
14. Numeração Automática das Tabelas de Preços;
15. Validações de Datas em Campos de Convênio (exemplo: Validade de Matrículas e Guias);
16. Senha e Autorização por Exame por Convênio;
17. Cadastro de Clientes com Busca por CEP;
18. Controle de Faixas de Numeração de Guias por (Grupo de) Convênio;
19. Controle de Convênios que Não Aceitam Solicitações de Determinados Conselhos Profissionais;
20. Exames que Dependem dos Resultados (exemplo: Antibiograma);
21. Cadastro de Exames Excludentes por Convênio;
22. Informação da Quantidade de Exames no Pedido;
23. Senha Autorizadora para Usuário Master no Atendimento (permitindo cadastro de exames mesmo que alguma regra tenha sido violada);
24. Cadastro de Doenças e Medicações por Nome Genérico;
25. Motivo da Não Cobertura de Determinado Exame;
26. Cadastro de Bairros com Distância Pré-definida para Coleta Domiciliar em Relação à Central;
27. **Cadastro de Médicos no Atendimento;**
28. **Estatísticas de Pacientes Novos, Gestantes e Idosos;**
29. Condições de Coleta por Prioridade;
30. Mais de um Método por Exame;
31. Custos de Exames;
32. Anexos Vinculados ao Pedido;
33. Indicação e Controle de Coletadores;
34. Registro e Protocolo de Distribuição de Amostras (do posto para o laboratório);
35. Agendamento com Hora Marcada;
36. Agendamento de Coleta Domiciliar;
37. Controle de Caixa;
38. Controle de Filas de Espera e Atendimento por Prioridade;
39. Relatório de Custos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40. Faturamento;
41. Gerenciamento de Faturas;
42. Controle Financeiro mais Detalhado;
43. Delta Check no Interfaceamento;
44. Revisão de guias com Digitalização;
45. Controle de Entrega de Laudos com Códigos de Barras;
46. Regra e Controle para Exames que Só Podem ser Agendados a Domicílio;
47. Regra para exames que Não Podem ser Agendados a Domicílio;
48. Filtros de Unidades x Convênios;
49. Ficha eletrônica dos exames realizados em pedidos;
50. Impressão de Códigos de Barras em todo o processo inclusive Laudo dos Exames-Interfaceamento próprio e totalmente transparente;
51. Possibilidade de Interfaceamento com qualquer LIS terceiro;
52. Controle de qualidade interno com aplicação das regras de westgard ou regras próprias;
53. Gráfico de Levey Jennings;
54. Gráfico de coeficiente de variação das amostras controles;
55. Localização inteligente de pacientes por qualquer informação do cadastro;
56. Gerenciamento da rotina com controle de prioridade de pedido e tempo de processamento, Módulo WEB, acesso a resultados via internet para pacientes, médicos e convênios, Valores de referência personalizáveis por parâmetro de exame; Controle de resultados críticos; Notificação compulsória;
57. Contador de células integrado aos resultados dos exames;
58. Controle de acessos de usuários;
59. Rastreabilidade total em todos os processos executados no sistema;
60. Cadastro completo do cliente, com possibilidade de impressão da carteirinha do cliente; Cadastro completo de médicos com buscas por CRM ou nome; POPs de exames totalmente personalizáveis; Possibilidade de inclusão de imagens e/ou gráficos de resultados numéricos anteriores nos laudos;
61. Gerenciamento de Laboratórios de Apoio e de atendimento a Terceiros, totalmente integrado a rotina e a rastreabilidade; Grade de resultados anteriores com visualização dos resultados numéricos em formato de gráfico; Controle de entrada das amostras com o auxílio de leitoras ópticas;
62. Fichas e/ou mapas de trabalho impresso por agrupamentos definidos pelo usuário;
63. Preenchimento de resultados com consistência entre campos, controle de normalidade (valores de referência e limites de aceitação), cálculos automáticos entre campos de um mesmo exame e entre exames e validação do médico;
64. Bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação com liberação por senha, inclusive por mais de um responsável; Visualização dos laudos no monitor sem a necessidade de impressão;
65. Impressão dos últimos resultados do exame no laudo, incluindo gráficos para resultados numéricos;
66. Impressão automática dos laudos na medida que forem liberados pelos setores analíticos;
67. Liberação eletrônica dos resultados controlada por senha (assinatura eletrônica);
68. Criação de chave de segurança nos laudos para evitar fraudes;
69. Impressão automática de laudos com assinatura digitalizada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

70. Postos de Coleta informatizados com sincronização automática com a (replicação de dados) Central de Análises e impressão de laudos com assinatura digitalizada; Utilização de monitor suspenso (top monitor) para apoio visual ao gerenciamento da rotina e alertar exames urgentes em atraso; Gerenciamento de Novas Coletas com estatísticas por motivo de solicitações de novas colheitas x coletadores x locais; Resultados via Internet / Intranet para clientes, médicos/consultório, médicos internos (hospitais), e convênios; Aviso de liberação de resultados para cliente, médico e/ou convênio via E-Mail; Grade de Resultados disponível na Internet / Intranet.

**3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO**

A proposta das Empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material.

O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote, data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

**4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS**

A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação de Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, durante 12 (doze) Meses.

**5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Rosileide Pereira da Silva- Coordenadora Administrativa do Almoxarifado SMS

Cristiane Chaves Moussallem - Coordenadora de Laboratórios SMS

Maurícia Macedo Ramalho - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade SMS

Sandra Moura Batista - Coordenadora do Laboratório do HMI

Rosilvan da Silva Sardes - Coordenador do Laboratório do HMM

Janrubstein Cajú Marques – Farmacêutico- Bioquímico do C.S Carlos Barreto

Silvia Mercedes de Abreu - Coordenadora do Laboratório Municipal

Fabiana Nascimento Benedick – Farmacêutica- Bioquímica do Laboratório Municipal

Flávio Cardoso Pinto-Farmacêutico- Bioquímico do Laboratório do Hospital Municipal de Marabá

Aline de Rezende Vasconcelos Lima-Biomédica do Hospital Materno Infantil

**6. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial SMS

Luiz Fernando de Brito Costa - Assessor Especial SMS

**7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

**8. JUSTIFICATIVAS**

Atender as demandas de solicitação de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá com a realização de exames de pacientes da Zona urbana e Zona Rural do Município.

Considerando que o lote a ser licitado ficou deserto no Pregão Eletrônico nº 05/2016 CPL/FMS-SRP, o qual teve exclusividade de participação para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em atendimento a Lei complementar 123/2006 e alterada pela Lei complementar de 147/2014. Diante disso e com base no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006 sobre a não aplicação do favorecimento para ME e EPP, "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado." Visto isso, com a abertura de novo processo, este certame será de ampla concorrência para todas as empresas que desejarem participar do Pregão, levando em consideração somente os benefícios legais presumidos nos artigos 43, 44 e 45 em relação a habilitação e o empate ficto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE**

Os itens desta licitação foram divididos em lotes caracterizados pelos grupos de exames, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

**10 DA ESTIMATIVA**

A despesa com os objetos está estimada em R\$ 79.380,00 (Setenta e nove mil trezentos e oitenta reais), para todo o objeto.

**11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

Será realizada de forma parcelada, POR LOTE, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Marabá.

**12 AMOSTRAS**

A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada, quando necessário, a apresentar amostra dos produtos para análise da comissão de licitação e pregoeiro, a partir de relatório de atendimento aos requisitos do Edital confeccionado por servidor competente do setor de Coordenação de Laboratórios da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, sob pena de desclassificação.

**13 DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

**14 ENTREGA**

Os objetos serão entregues mediante requisição de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, na sede, localizada na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, em no máximo 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da Secretaria demandante ou em outros locais especificados pelos representantes desta secretaria.

**15 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

**16 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Será feito a cada 30 (trinta) dias, em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

**17 PAGAMENTO**

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2016. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**19 VIGÊNCIA**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**DO CONTRATO:** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2016.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, parte integrante do presente contrato**, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência – anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos de entrega, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo de entrega no período estipulado para entrega de acordo com os anexos do edital e deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizada pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os Servidores designados são:

**Rosileide Pereira da Silva** - Coordenadora Administrativa do Almoxarifado

**Janrubstein Cajú Marques** - Farmacêutico Bioquímico/Laboratório do C.S Carlos Barreto

**Cristiane Chaves Moussallen** - Coordenadora de Laboratórios

**Silvia Mercedes de Abreu** - Coordenadora do Laboratório Municipal anexo ao C.S Pedro Cavalcante

**Maurícia Macedo Ramalho** - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

**Fabiana Nascimento Benedick** - Farmacêutica Bioquímica do Laboratório Municipal anexo ao C.S Pedro Cavalcante

**Sandra Moura Batista** - Coordenadora do Laboratório do HMI

**Rosilvan da Silva Sardes** - Coordenador do Laboratório do HMM

**Flávio Cardoso Pinto** - Farmacêutico Bioquímico do Laboratório do HMM

**Aline de Rezende Vasconcelos Lima** - Biomédica do Hospital Materno Infantil

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 7.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2016. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcelas diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
  - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
  - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 CPL - FMS** e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO**

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

---

**Antonio Clóvis Leite Rêgo**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

---

**Testemunhas**

---

**Testemunhas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A N E X O IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 CPL - FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá – PA, devidamente representada por seu Secretário Sr. Antonio Clóvis Leite Rêgo, brasileiro, casado, PORTARIA: 2879/2016 - GP, portador do RG: 4177095 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 786.108.852-91, residente e domiciliado Folha 27, Quadra 13, Lote 09, Nova Marabá .CEP: 68509-220, na Cidade de Marabá (PA), na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Preço: \_\_\_\_\_  
Quantidade Objeto: \_\_\_\_\_  
Descrição Valor Unitário: \_\_\_\_\_

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação dos produtos, que deverá ser entregue conforme o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016 CPL - FMS.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 Os servidores da ata de registro de preços serão: Minea Maria Furtado Neves – Assessora Especial e Luiz Fernando de Brito Costa – Assessor Especial.
- 7 As Dotações orçamentárias serão:  
Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Marabá (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Clovis Leite Rego**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ADJUDICATÁRIO**